PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 414 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1968.

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica concedido no presente exercício, um auxílio à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itu, para aquisição de lâmpadas para fototerapia de aplicação em recém-nascidos.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas com execução desta LEI, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito da importância de NCR$.900,00 (novecentos cruzeiros novos).

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos financeiros do excesso de arrecadação previsto para o corrente exxrcício.

Artigo 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 14 de novembro de 1968.

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de de Cabreúva, aos 14 de novembro de 1968.

Antonio Pereira da Motta

= Secretário =